Id:13B5A4348621599C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2022 – Menor preço

O Município de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, torna público a realização de licitação às 10:30h, no dia 04/04/2022, na sala da CPL da Prefeitura. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma no Posto de Saúde Cacimba da Areia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Gervásio de Oliveira. Cópia do Edital: sede da prefeitura e/ou site do TCE/PI. Fonte de Recurso: FPM, FMS, ISS, SESAPI, Conta Movimento e outras. Contato: (89) 99430-5852.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 17 de março de 2022

Ronielson José dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id:167C2F25413555D6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu prefeito, Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa,** portador do CPF nº 865.329.953-04.
CONTRATADA: A. DA SILVA CONSTRUÇÕES-EPP, nome de fantasia: **CONSTRUTORA A. SILVA,** inscrita no CNPJ nº 36.781.447/0001-92, com sede na Rua João Martins de Carvalho nº 16, centro na cidade de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu representante legal o Sr. **Antonielson da Silva,** portador do CPF nº 069.508.213-28 e RG nº 3.813.759-SSP-PI
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estrada Vicinal na Zona Rural do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme Tomada de Preço nº 001/2022.
Fonte de Recursos: Convênio nº 907720/2020 com a CODEVASF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 274.148,22 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/03/2022 a 13/03/2023.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e Empresa: **A. DA SILVA CONSTRUÇÕES-EPP,** nome de fantasia: **CONSTRUTORA A. SILVA,** inscrita no CNPJ nº 36.781.447/0001-92.

Floresta do Piauí-PI, 14 de Março de 2022.

Raimundo Nonato de Sousa
Presidente da CPL

Id:1518E9ACE3AB5909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000
São Miguel do Fidalgo - PI
e-mail: pmsaomiguel@fidalgo@gmail.com
Fone: (89) 3547-0029

Decreto nº 016 /2021 **São Miguel do Fidalgo/PI, 16 de março de 2021.**

Dispõe sobre atividades do ano letivo do ano de 2022 na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO,** Sr. **ERIMAR SOARES DE SOUSA,** usando de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à administração pública insertos no art. 37, caput, da Carta Constitucional, notadamente o da legalidade;

CONSIDERANDO as intensas precipitações chuvosas que vem recaindo sobre o município de São Miguel do Fidalgo/PI;

CONSIDERANDO que as chuvas vem tornando intrafegáveis diversas vias da zona rural do município, inviabilizando a regular prestação dos serviços de transporte escolar, inclusive importante em elevação de gastos para resgate de veículos atolados, sendo obrigado utilizar outros maquinários;

CONSIDERANDO o estado das vias pode colocar em risco os usuários do serviço do transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades inerentes ao ano letivo em curso em razão da inviabilidade de manutenção do regular serviço de transporte escolar ante a situação de intrafegabilidade das vias, prejudicando a frequência da integralidade dos alunos.

§ 1º – A determinação de que trata se estende até que as condições climáticas viabilizem o transcurso dos veículos destinados a realizar o serviço de transporte escolar.

§ 2º - A medida cerne deste decreto deve ser objeto de ampla e maciça divulgação, utilizando-se todos os veículos de publicação disponíveis.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deve, em razão do disposto neste decreto, ajustar o calendário escolar com o fito de cumprir o disciplinado no art. 24, I, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal São Miguel do Fidalgo/PI, em 16 de março de 2022.

ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito Municipal